

TERMO DE REFERENCIA

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto desse termo de referência, abertura de processo de aquisição de água mineral galão de 20 litros para atender a necessidade do escritório local de Mandaguáçu durante o período do quarto trimestre de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1	Água mineral natural, Sem gás com tampa abre fácil e lacre de segurança, galão de 20 litros.	30	14,90	447,00

1.1-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Sem gás, EMBALAGEM: Acondicionada em garrafão plástico (retornável), com tampa abre fácil e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 20 litros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

O escritório local de Mandaguáçu que pertence a Regional de Maringá precisa suprir a necessidade água mineral para o consumo referente ao quarto trimestre de 2023, por isso a aquisição de 30 unidades para o período.

3- PESQUISA DE PREÇOS:

3.1- Para a formação dos preços máximos será realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 9º, do Decreto Estadual nº 4993/2016;

3.2- Cotações de fornecedores;

3.3- A planilha de formação de preços será elaborada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos.

3.4- O valor total máximo estimado para a eventual contratação é de R\$447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais).

4- Requisitos da aquisição/ contratação

4.1- Prazos de Entrega

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecimento do produto conforme a necessidade de cada local, após a emissão do empenho no quantitativo requisitado, no escritório local do IDR Paraná.

4.3- Local de Entrega

Localizado em Mandaguáçu: Rua São Vicente, 330 - Vila São Vicente - CEP 87160-000 com o horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 08h00min h às 12h00 e das 13h00min às 17h00min.

4.4- Critérios de Recebimento

O produto deverá ser entregue em embalagem íntegra, em conformidade com a especificação demandada e com a proposta comercial apresentada, assim como na quantidade previamente estabelecida.

4.5- Prazos de Garantia

Os requisitos de garantia são conforme lei vigente.

5- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

5.1- São obrigações do Contratado:

5.1.1- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos (se houverem), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

5.1.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5- Manter durante toda a vigência da operação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da compra;

5.1.6- Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

5.2- São obrigações da Contratante:

5.2.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

5.2.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta

Rua da Bandeira, 500 | Cabral | 80035-270 | Curitiba | Paraná | (41) 3250-2100

www.idrparana.org.br

5.2- São obrigações da Contratante:

- 5.2.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 5.2.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta
- 5.2.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto adquirido, com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.2.4- Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 5.2.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- 5.2.6- Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;
- 5.2.7- Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.

6- CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- 6.1- Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as certidões negativas de débito com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 6.2- Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 6.2.1- Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 6.3- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = 1 \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

1 = (TX)

| =

(6/100)

365



SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

1 = 0,00016438

TX Percentual da taxa anual

= 6%.



6.4- O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.5- Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente adquiridos.

7- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos em legislação vigente.

8- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos em legislação vigente.

Marcio Antonio Balisnei
Coordenador de Pecuária

Maringá, 02 de outubro de 2023.



ePROTOCOLO



Documento: **TermodeReferenciaAguaMineral.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Pedro Cecere Filho (XXX.816.929-XX)** em 02/10/2023 13:47 Local: IDR/REGMAR.

Inserido ao protocolo **20.632.089-3** por: **Anesia Aparecida Spinella** em: 02/10/2023 13:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d2153dfee5d8560d8f69d874579ea8a.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IAPAR-EMATER)
REGIONAL DE MARINGÁ**

Protocolo: 20.632.089-3
Assunto: MANDAGUACU - PAGAMENTO DE DESPESAS COM AGUA MINERAL.
Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER
Data: 02/10/2023 13:45

DESPACHO

Aprovo este Termo de Referência e Autorizo a instauração do presente processo de Dispensa de Licitação, conforme Protocolo n 20.632.089-3, para aquisição Pagamento De Despesas Com Água Mineral, amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal n14.133/2021 e no Decreto Estadual n10.086/2022.

Maringá-PR, 02 Outubro de 2023.

PEDRO CECERE FILHO
Gerente Regional de Extensão Rural
IDR-Paraná - Região de Maringá
Portaria de Delegação n77/2023